



São Paulo, 22 de dezembro de 2.006.

**Circular 012/06**

**Ref.: Contribuição Sindical Patronal 2007**

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando, em anexo, guia da Contribuição Sindical Patronal, para suas providências. Segue, abaixo, modelo de tabela prática para cálculo do valor de recolhimento, o qual deverá ser efetivado, **impreterivelmente até 31 de janeiro de 2007, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.**

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2007**

**Valor Base: R\$ 109,00 (cento e nove reais)**

| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$) |               |                 | ALÍQUOTA (%)    | VALOR A ADICIONAR (R\$) |
|-------|--------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| 1     | De                             | 0,01          | a 8.175,03      | Contrib. Mínima | 65,40                   |
| 2     | De                             | 8.175,04      | a 16.350,06     | 0,8             | -                       |
| 3     | De                             | 16.350,07     | a 163.500,57    | 0,2             | 98,10                   |
| 4     | De                             | 163.500,58    | a 16.350.057,00 | 0,1             | 261,60                  |
| 5     | De                             | 16.350.057,01 | a 87.200.304,00 | 0,02            | 13.341,65               |
| 6     | De                             | 87.200.304,01 | Em diante       | Contrib. Máxima | 30.781,71               |

**MODO DE CALCULAR**

- 1º) Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar", relativo à linha da classe de capital.

**-EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS-**

| CAPITAL SOCIAL (A) | CLASSE DE CAPITAL (B) | ALÍQUOTA (C) | RESULTADO (AxC) | VALOR A ADICIONAR (D) | CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D) |
|--------------------|-----------------------|--------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------|
| R\$ 6.000,00       | Linha 1               | -            | -               | -                     | R\$ 65,40                      |
| R\$ 20.000,00      | Linha 3               | 0,2%         | R\$ 40,00       | R\$ 98,10             | R\$ 138,10                     |
| R\$ 6.000.000,00   | Linha 4               | 0,01%        | R\$ 6.000,00    | R\$ 261,60            | R\$ 6.261,60                   |
| R\$ 20.000.000,00  | Linha 5               | 0,02%        | R\$ 4.000,00    | R\$ 13.341,65         | R\$ 17.341,65                  |



**Notas:**

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 8.175,04 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 65,40, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 87.200.304,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 30.781,71, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.
3. Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 – CLT).

Atenciosamente,

Ariovaldo Caodaglio  
Presidente